



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/001-81

CHAMADA PÚBLICA N.º001/2018

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para complementação da merenda escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009 e Resolução CD/FNDE. N.º 26 de 17/07/2013.

A Prefeitura Municipal de São João das Missões pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Vicente de Paula, 300-B, Centro, São João das Missões - MG, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 01.612.486/0001-81, através do Prefeito Municipal, Jose Nunes de Oliveira, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei n.º 11.947/2009 e nas Resoluções FNDE/ CD n.º 38/2009 e CD/FNDE n.º 26 de 17/07/2013, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, ATENDENDO O ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE PRÉ-ESCOLAR)**, durante o período de Março á Julho de 2018. Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 20/03/2018, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de São João das Missões, com sede a Praça Vicente de Paula, n.º 300, Centro, CEP:39.475-000, São João das Missões/MG.

1. Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, ATENDENDO O ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE, PRÉ-ESCOLAR)** atendimento ainda ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

Item	Quant. /Semestre	Unid.	Descrição de Produtos	Preço médio
01	276	kg	ABACATE: de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem própria.	R\$ 3,50
02	900	Kg	ABÓBORA - de boa qualidade; deverão	R\$2,60

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br

			apresentar coloração e tamanho uniforme; não estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; não conter corpos estranhos aderentes a superfície externa; ausência de sujidades, parasitos e larvas. Em embalagem plástica.	
03	500	Unid	ALFACE – de boa qualidade; sem lesões de origem física ou mecânica; ser frescas; estar livre das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente; ausência de sujidades, parasitos e larvas.	R\$2,50
04	220	kg	BANANA – de boa qualidade.	R\$2,20
05	700	Pct	BANANADA: doce de banana rico em fibras, acondicionado em porções individuais de 20g, papel transparente. A embalagem deverá conter externamente os dados da identificação e procedência, número de lote, data de fabricação. Deverá ter validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Conter ainda, informações nutricionais. Pacote de 450g, unidades individuais de 20g.	R\$22,00
06	520	Kg	BATATA DOCE – lisa; de primeira, firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda. Acondicionada em embalagem respirável e transparente.	R\$4,00
07	660	Kg	BETERRABA: de boa qualidade; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda. Embaladas em sacos respiráveis adequados e transparentes	R\$3,00
08	660	Kg	CENOURA; Deverão ser de porte médio/grande de boa qualidade, sem ramas, fresca, compacta e firme, sem defeitos sérios (rachaduras e cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniformes. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato devendo ser bem desenvolvida. As cenouras deverão apresentar as características	R\$3,00

			varietais bem definidas, serem sãs, inteiras, limpas e livres de umidade externa. Devem ter coloração e formato uniforme, sem apresentar radículas e danos mecânicos, sem estar com coloração esverdeados, deformados e sem ataque de pragas e doenças.	
09	460	Maço	CHEIRO VERDE – de boa qualidade; sem lesões de origem física ou mecânica; ser frescas; estar livre de folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente; ausência de sujidades parasitos e larvas.	R\$2,50
10	300	kg	COUVE - de Primeira qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica; ser frescas; estar livre das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente; ausência de sujidades parasitos e larvas.	R\$3,00
11	370	KG	FARINHA DE MANDIOCA – seca, fina, branca, fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos. Não poderão estar úmidas, fermentadas ou rançosas. Produto de acordo com NTA 34. Embalagem plástica atóxica, transparente.	R\$6,00
12	800	KG	FEIJÃO – tipo carioquinha, tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, embalagem plástica, atóxica, transparente.	R\$5,50
13	120	Kg	FEIJÃO CATADOR ou feijão de corda (feijão verde), de primeira qualidade, em embalagens de 01 kg	R\$5,50
14	1300	Kg	LARANJA , nacional, tipo I; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúdo.	R\$2,10
15	12050	Lt	LEITE – líquido, pasteurizado Tipo C; embalagem saco plástico contendo 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	R\$3,50
16	2200	Kg	MAMÃO PAPAIA .(formoso, tipo papaia), serem frescas; terem atingido o grau Maximo ao	RS2,30

			tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades, apresentarem grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato, não conterem substancia terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, estarem livres de resíduos de fertilizantes;	
17	780	Kg	MANDIOCA –de primeira qualidade, firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda e livre de sujidades. Acondicionada em embalagem respirável e transparente	R\$2,50
18	700	Kg	MEL DE ABELHA ; em sachê, puro mel, em unidades de 10 gramas. No rótulo deverá conter o nome do produtor, data de fabricação e data de validade. A caixa deverá pesar 01Kg, contendo saches de 10 gramas. Deverá apresentar cópia do registro em órgão competente (SIM; serviço de inspeção municipal), SIE (serviço de inspeção estadual) ou SIF (serviço de inspeção federal).	R\$25,00
19	1440	Kg	MELANCIA - de boa qualidade, firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda.	R\$1,60
20	360	Kg	MILHO VERDE ; espiga de milho verde, “in natura” , de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, próprio para consumo, a ser utilizado para cozimento , com cascas sãs.	R\$1,80
21	564	Dz	OVO CAIPIRA – os ovos deverão ser armazenados na unidade de classificação em embalagem apropriada.	R\$7,00
22	200	KG	PIMENTÃO – tipo I - de primeira, firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúdos.	R\$4,00
23	1629	KG	POLPA DE FRUTAS - polpa de frutas, natural,	R\$9,00

			pasteurizada, congelada, com características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário. Rotulagem contendo identificação do produto, nome endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso. Sabores variados.	
24	520	Pc	RAPADURINHA – produto extraído do caldo de cana-de-açúcar, rico em cálcio, ferro e potássio, contendo no mínimo 90,0% de sacarose, isenta de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Embalagem plástica atóxica, transparente, contendo data de fabricação e validade. Acondicionadas em pacotes com 30 unidades de 37g cada.	R\$22,00
25	280	Kg	REPOLHO – serem colhidos ao atingirem o grau normal de evolução do tamanho e apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento, cor e sabor próprios da variedade e espécie, não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, não estar sujos de terra; não conterem corpos estranhos aderentes á superfície externa, estarem isentas de umidade externa anormal, odor. Acondicionados em embalem plásticas.	R\$3,50
26	2480	Kg	TANGERINA –frescas, terem atingido o grau Maximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades; apresentarem graus de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato, não conterem substancias terrosas, sujicidades ou corpos estranhos aderentes a superfície de casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos; estarem livres de resíduos de fertilizantes.	R\$4,00
27	480	Kg	TOMATE - tipo I - de primeira qualidade, firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúdos.	R\$4,30

28	276	Kg	VAGEM ; colhidas manualmente, no ponto, ainda imaturas, tenras, com sementes incipientes, ou seja, antes da formação das fibras e sementes saliente. As vagens frescas devem ser acondicionadas em sacos de 1 Kg. Entrega realizada preferencialmente no dia da colheita.	R\$8,00
----	-----	----	--	---------

2. Fonte de recurso

Recursos provenientes do FNDE.

3. Habilitação – Envelope nº 001

3.1 - Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – o extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP Física) do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo III);

IV – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

- a) Cédula de Identidade.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante: Certidão Negativa de Débito ou equivalente;
- c) Certidão Negativa de débitos Trabalhistas.

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

VI - Comprovante de Residência (atualizado, ou seja com data de emissão dos últimos 60 dias) este devera estar em nome do licitante, dos pais ou caso esteja em nome de terceiros apresentar comprovação através de contrato de locação ou declaração de residência.



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/001-81

3.2 - Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – o extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP Física) do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Cédula de Identidade,

d) Cédula de Identidade.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante: Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

f) Certidão Negativa de débitos Trabalhistas.

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

VI - Comprovante de Residência (atualizado, ou seja com data de emissão dos últimos 60 dias) este devera estar em nome do licitante, dos pais ou caso esteja em nome de terceiros apresentar comprovação através de contrato de locação ou declaração de residência. (De cada agricultor familiar participante do grupo).

3.3 - Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – o extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP Jurídica) para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/001-81

IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal e demais associados relacionados no projeto de venda.

VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda; e

VII-Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VII – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

- a) Cópias das certidões negativas junto ao FGTS, Tribunal Superior do Trabalho, Receita Estadual, Receita Federal e Dívida Ativa da União que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212 de 24 de julho de 1991, emitida pela Receita Federal;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante: Certidão Negativa de Débito ou equivalente;
- c) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

§4º Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

4. Envelope nº. 002 – Projeto de Venda

4.1-No envelope nº. 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo V da Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.

4.2 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/001-81

familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5. Das Amostras dos produtos

As amostras dos produtos deverão ser entregues na (Secretaria Municipal de Educação), Rua Ivo Macedo, nº, CEP:39.475-000 – São João das Missões/MG. Do dia 12/03/2018 até as 15:00 horas do dia 19/03/2018, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

5. Local e periodicidade de entrega dos produtos

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas unidades escolares do Município de São João das Missões, conforme Cronograma de Entrega definido pela nutricionista, no qual serão atestados o seu recebimento.

6. Pagamento

6.1. O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de Transferência em conta, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O Edital da presente Chamada Pública poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de São João das Missões no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

7.2. Para definição dos preços de referência deverá observar o §1º do Artigo 29 da Resolução nº 26 do FNDE;

7.3. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. 23 § 6º, da Resolução nº 38 do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br/portal/saf/programas/alimentacaoescolar/2500755>;



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/001-81

- 7.4. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade as propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, Art. 25 da Resolução nº 26 do FNDE;
- 7.5. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- 7.6. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil;
- 7.7. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo II, da Resolução nº 38 do FNDE.

São João das Missões/MG aos 20 dias do mês de Fevereiro do ano de 2018.

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Secretaria Municipal de Educação

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/001-81

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO ORIUNDOS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA, RELACIONADA NO PROJETO DE VENDA.

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 005/2018
CHAMADA PUBLICA Nº 001/2018**

Fulano de tal, Brasileiro, casado/solteiro, Produtor Rural, inscrito no CPF sob o Nº _____, portador da CI _____, declaro para fins do disposto que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

Local e data: _____.

Agricultor Familiar



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/001-81

ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CONTRATO: 00_____/2018.

A Prefeitura Municipal de São João das Missões pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Vicente de Paula, 300-B, Centro, São João das Missões - MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.486/0001-81, através do Prefeito Municipal, Jose Nunes de Oliveira, Portador da Cédula de Identidade sob o nº_____inscrito no CPF: _____ doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado o Srº. _____, Portador da Cédula de Identidade sob o nº inscrito no CPF: 000.000.000-00, doravante denominado aqui CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº. 11.947, de 09/02/2016, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. 0001/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, ATENDENDO O ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE PRÉ-ESCOLAR)**, em atendimento aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º (primeiro) semestre de 2018, de acordo com a chamada pública nº. 001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/001-81

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31/07/2018.

a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a demanda e expedição de Ordem de Fornecimento pelo setor de Compras do Município, contando local de entrega,

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/001-81

data de emissão, quantidades e especificações dos produtos, conforme chamada pública nº. 0001/2018.

b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

A) Grupo Formal: responsável Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

B) Grupo Informal: responsável Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o Srº. _____ que receberá o valor de R\$ _____ (), totalizando _____ ().

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

6.1.2.12.365.0024.2050-Aquisição de merenda escolar peq. Produtores rurais p/ creches municipais.

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/001-81

33903000-Recursos ordinários

Ficha 236

6.1.2.12.365.0024.2050-Aquisição de merenda escolar peq. Produtores rurais p/ creches municipais.

3390-3000-Transf. de recursos do FNDE_PNAE

Ficha:237

6.1.2.12.365.0024.2050-Aquisição de merenda escolar peq. Produtores rurais p/ creches municipais.

3390-3000-Outras Tranf. Recursos FNDE

Ficha:238

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/001-81

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº. 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/001-81

- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº. 0001/2018 pela Resolução CD/FNDE nº. 38, de 16/07/2009, **pela Resolução CD/FNDE nº. 26, de 17/06/2013, e** pela Lei nº. 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/001-81

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- g) Por acordo entre as partes;
- h) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- i) Qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de Julho de 2018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

É competente o Foro da Comarca de Manga para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São João das Missões 00 de _____ de 2018.

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/001-81

Jose Nunes de Oliveira
(Representante Legal da Prefeitura)
(Contratante)

(Contratado)

1ª TESTEMUNHA: _____

2ª TESTEMUNHA: _____



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/001-81



ANEXO III – MODELO DE PROJETO DE VENDA



Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
Projeto para atendimento da chamada pública nº			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
A – Grupo Formal			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	3. Nº da DAP Jurídica
4. Endereço	5. Município		6. CEP
7. Nome do representante legal		8. CPF	9. DDD/Fone
10. Banco	11. Nº da Agência		12. Nº da Conta Corrente
B – Grupo Informal			

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/001-81

1. Nome da Entidade Articuladora		2. Cadastro no SIBRATER			
3. Endereço		4. Município		5. CEP	
6. CNPJ:		7. E-mail:		8. DDD/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)					
	1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Banco e nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/001-81



IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

De acordo com o art. 24 da Resolução 38 do FNDE/2009, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.

	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
1	Nome					
	Nº DAP					Total agricultor
2	Nome					
	Nº DAP					Total agricultor
3	Nome					
	Nº DAP					Total agricultor
4	Nome					
	Nº DAP					Total agricultor
5	Nome					
	Nº DAP					Total agricultor
6	Nome					
	Nº DAP					Total agricultor
7	Nome					
	Nº DAP					Total agricultor
8	Nome					

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/001-81



	Nº DAP					Total agricultor		
	Nome							
9	Nº DAP					Total agricultor		
	Nome							
10	Nº DAP					Total agricultor		
Total do projeto								

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
				Total do projeto:	

VI – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

--

